



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025

Nº 1991

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 11.737/2025 =**

de 14 de outubro de 2025.

Dispõe sobre Admissão de Servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de **14 de outubro de 2025**, FlowDocs nº 5.434/2025, para exercer o emprego Efetivo de **MOTORISTA**, padrão 118 (cento e dezoito) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2025, o **Sr. Aleksandro Aparecido Santinon** (12º classificado) RG. **.563.097-3, CPF. **.971.028-80 e PIS. **.72600.18/8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 14 de outubro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Eletrônico nº 58/2025, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, destinado ao Setor de Saúde para cumprimento de ordem judicial, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital. Encerramento dia 27 de outubro de 2025, às 14h00 horas.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, no Setor de Licitações ou através do site: www.bariri.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada em 07 de outubro de 2025, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;


Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de 2026.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social de 2026 da Política Nacional aprovado constituirá o Anexo I da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
 SUZANE GABIA DINIS ALBRANTI
Data: 14/10/2025 15:18:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SUZANE GABIA DINIS ALBRANTI

Presidente do CMAS
Biênio 2025/2027



Diretoria Municipal de Assistência Social

1.5 Conselho Municipal de Assistência Social

Nº Lei do SUAS ou de Criação do CMAS: Lei 4.713/2016, Lei 5.227/2023

Número total de membros: 16

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

a) 02 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Assistência Social:

Érica Tais de Azevedo Amorim – Titular

Adriana Henrique Menegassi – Suplente

Suzane Gabia Dinis Albranti – Titular

Ágata Jaqueline Vitória da Silva – Suplente

b) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Educação e Cultura:

Elisabete do Carmo Facin – Titular

Roselaine Aparecida Miura Rodrigues – Suplente

c) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Saúde:

Rosemeire Palomo de Souza Miranda – Titular

Karoline Mazulli Silva Cantacini – Suplente

II – DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 (um) representante dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social:

Regina Célia Credendio – Titular

Luciana Cristina Tebaldi – Suplente

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social:

Pâmela Barbaresco Silvestre – Titular

Samanta Francisca Marques Benetasso – Suplente

Sonia Regina Grigolin Maciel – Titular

Marcia Adriana dos Santos – Suplente

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br

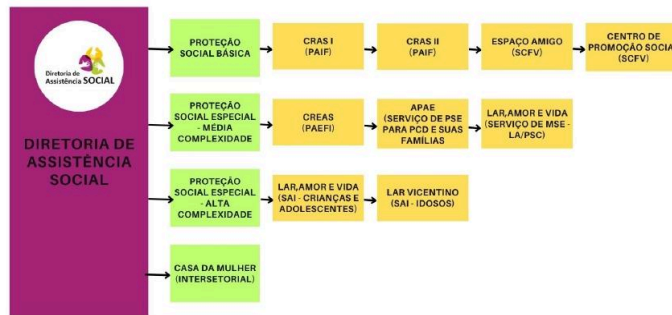


Diretoria Municipal de Assistência Social

c) 01 (um) representante de trabalhadores do setor.
Aline Cristiane Manzato Pegorin – Titular
Josmeire Nascimento Fiorin– Suplente

2 ORGANOGRAMA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ORGANOGRAMA - BARIRI/SP



3 INTRODUÇÃO

A Política de Assistência Social, enquanto forma tradicional de intervenção do Estado no enfrentamento das expressões da questão social deve ser entendida fundamentalmente como uma política social específica. E, neste sentido, faz-se necessário apreendê-la em suas principais determinações econômicas e políticas, na relação que o Estado estabelece com a sociedade.

Para tanto, faz-se necessário entender que a Política de Assistência Social, a partir da Constituição de 1988, passou a ter uma perspectiva de construção de um padrão público universal de proteção social. É a partir dessa probabilidade que a Assistência Social Brasileira foi regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, introduzindo um novo conceito que atribui ao Estado o dever de garanti-la.

Segundo VARANDAS, (2017, p. 55):

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 15 de outubro de 2004, regulamentada pela resolução n. 145, e publicada no Diário Oficial da União, em 28 de outubro de 2004, foi fruto de ampla mobilização dos setores organizados, movimentos sociais, trabalhadores, gestores, conselheiros e rede prestadora de serviços. A PNAS reafirmou os dispositivos na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), estabelecendo diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A construção desse sistema configura-se como o esforço de romper com o modelo de concepção de assistencialismo implantado no Brasil. Foi a principal deliberação da Conferência Nacional de Assistência Social e introduz mudanças profundas nas referências conceituais, estrutura organizacional e lógica de gerenciamento e controle de ações.

Efetivamente, as bases do SUAS para a gestão, financiamento e controle social recuperam a primazia da responsabilidade do Estado na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Reconhece diferentes formas de proteção social, organizando a Assistência Social com as especificidades das necessidades sociais.

Para a mesma autora “o território ganha expressiva importância na definição, planejamento e execução dos serviços” (2017). Compreender e considerar as vulnerabilidades, risco pessoal e social, na dimensão territorial do Brasil, trouxe para a Política de Assistência Social a possibilidade de ultrapassar os recortes setoriais em que tradicionalmente se fragmentaram as ações.

Assim, a oferta de programas, projetos e serviços socioassistenciais com base no território possibilita, também, a indissociável gestão de serviços, benefícios e renda às demandas sujeitas a riscos sociais. Outro aspecto importante incide em organizar os serviços visando à oferta dos mesmos de forma hierarquizada e complementar.

Para a autora VARANDAS (2017, p. 78):

O processo de implantação do SUAS tem exigido inovações que rebatem na lógica de gestão dos serviços, enquanto responsabilidade, organização e conteúdo próprios que garantem a provisão da Seguridade Social no que concerne à Política de Assistência Social. Neste sentido, dois aspectos se destacam: o caráter de continuidade dos serviços e a relação

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

entre serviços, programas, projetos e benefícios na constituição da rede socioassistencial, tendo em vista as competências das três esferas de governo e a complementaridade das ações prestadas às entidades sem deixar de considerar o estabelecimento das parcerias privadas no processo.

A assistência social se estrutura no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estabelecido como pacto federativo entre os gestores, das três esferas do governo (União, Estados e Municípios) e a sociedade civil. Fomenta a descentralização na gestão, no monitoramento e no financiamento dos serviços sob o modelo participativo.

No âmbito da proteção social, o SUAS assegura a proteção social para todos os cidadãos que dela necessitem. Proteção social passa a ser definida como forma “[...] institucionalizada que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros, tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença [...]” (BRASIL, 2004, p. 25). Esta função da Política de Assistência Social passa a ser subdividida em proteção social básica e especial: média e alta complexidade.

A proteção social básica, segundo a PNAS (MDS, 2005) tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos; visa garantir a convivência familiar e comunitária, com o fortalecimento da socialização, autonomia e protagonismo das pessoas. Destina-se à população que vive e vivencia situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e privação.

Todas as famílias e indivíduos de um determinado território devem ter garantidos os serviços da proteção básica que incluem: Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade básica de atendimento e promoção de ações do SUAS. É referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção social básica no seu território de abrangência. Esses serviços devem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

compatível. Quando desenvolvidos no território, por outra unidade pública ou organização da sociedade civil de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente referenciados.

É uma unidade de atenção social básica, responsável pela oferta de serviços às famílias, grupos e indivíduos, atuando na prevenção de riscos e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (ANDRADE, 2010). Tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. É um serviço de caráter preventivo, protetivo e proativo (MDS, 2009).

Assume como fatores identitários dois grandes eixos estruturantes do SUAS: matricialidade sociofamiliar e territorialização. O primeiro eixo se refere à centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social. O segundo eixo se refere à centralidade do território como fator determinante para a compreensão das situações de vulnerabilidade e risco sociais, bem como para seu enfrentamento.

Todo CRAS desenvolve, obrigatoriamente, a gestão da rede socioassistencial de proteção social básica do seu território e oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

A gestão territorial da proteção básica responde ao princípio de descentralização do SUAS e tem por objetivo promover a atuação preventiva, disponibilizar serviços próximo do local de moradia das famílias, racionalizar as ofertas e traduzir o referenciamento dos serviços ao CRAS em ação concreta, tomando a principal unidade pública de proteção básica para a população local e para os serviços setoriais (MDS, 2009).

O PAIF é o principal serviço de Proteção Social Básica, ao qual todos os outros serviços desse nível de proteção devem articular-se, pois confere a primazia da ação do poder público na garantia do direito à convivência familiar e assegura a matricialidade sociofamiliar no atendimento socioassistencial, um dos eixos estruturantes do SUAS. Reconhecendo a família como espaço privilegiado de proteção e desenvolvimento das pessoas, tem por objetivo o

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

fortalecimento da convivência familiar e comunitária, uma das garantias alicerçadas pela Política Nacional de Assistência Social, e somente pode ser ofertado pelo poder público, por meio da equipe de referência do CRAS (MDS, 2009).

Dentre suas atribuições estão o fornecimento de informações e dados para o Órgão Gestor Municipal ou do Distrito Federal sobre o território para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados, alimentação dos Sistemas de Informação do SUAS, processos de formação e qualificação da equipe de referência.

De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), com essas medidas espera-se contribuir para a redução das ocorrências de situação de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS, prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência, aumento do acesso aos serviços socioassistenciais e setoriais, e, melhoria da qualidade de vida das famílias.

A criação e implantação dos CRAS são a materialização da descentralização da política de Assistência Social. A territorialização não se refere apenas ao espaço físico-geográfico, mas também ao espaço social e relacional.

Outro tipo de Proteção Social é a Especial com atendimento de caráter especializado para as situações em que riscos sociais estejam instalados. Direciona-se às famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção, situação de rua, abandono e outras, direcionados principalmente a crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Envolve a proteção social especial de média complexidade no atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade envolve serviços de proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) constitui-se em unidade pública estatal, de prestação de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados, promovendo a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar a ação para os seus usuários, envolvendo um conjunto de profissionais e processos de trabalhos que devam ofertar apoio e acompanhamento individualizado especializado.

Nesta perspectiva, o CREAS deve articular os serviços de média complexidade e operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Para tanto, é importante estabelecer mecanismos de articulação permanente, como reuniões, encontros ou outras instâncias para discussão, acompanhamento e avaliação das ações, inclusive as intersetoriais.

A Política de Assistência Social somente se efetiva na medida em que houverem ações executadas de forma intersetorial¹ articulada a outras políticas setoriais² como garantia de direitos sociais. Importante destacar que a intersetorialidade atua na perspectiva de compartilhamento de responsabilidades e na organização de atribuições necessárias à gestão, enquanto importante aparelho institucional no processo de materialização dos direitos fundamentais inscritos na Constituição Federal de 1988.

Portanto, faz necessário investir em elementos necessários para o alcance da construção contínua das ações intersetoriais com conexão em

¹ A intersetorialidade constitui-se em lógica de gestão que transcende um único setor da política pública. Refere-se à estratégia política de articulação entre setores sociais diversos e especializados. Nesta perspectiva, o termo intersetorial deve ser identificado como a articulação de saberes e experiências, inclusive no ciclo das políticas públicas, que compreende procedimentos gerenciais dos poderes públicos em resposta aos assuntos de interesse dos cidadãos. Trata-se de instrumento estratégico que não só compartilha, mas amplia conhecimentos, competências, com o claro significado de estabelecer relações sinérgicas em prol de objetivos comuns entre as práticas sociais que requerem pesquisas, planejamento e avaliação para a realização de ações conjuntas. Rompe com a fragmentação das políticas sociais ao proporcionar mudanças de conceitos, valores, culturas, ações e formas de prestação de mais efetivas entre Estado e cidadão.

² A setorialidade faz referência a um setor, campo ou âmbito de ação. A categoria setorial é utilizada amplamente para analisar a ação do Estado segundo a lógica setorial, isto é, circunscrita e dividida por atividades como saúde, educação, esporte, lazer, assistência social, planejamento urbano, entre outras. A estruturação dos setores segue, frequentemente, a lógica profissional, agrupando os atores de um dado ramo de atividade, suas ideias e suas práticas. Nos setores há conflito de ideias e crenças pessoais exigindo preocupação para com as particularidades circunscritas em cada realidade.

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

redes, para garantir efetividade e qualidade nos atendimentos e ações previstas e prescritas na política de Assistência Social, visando diminuir a precarização da oferta de serviços e combater as diversas formas de violação de direitos.

4 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município

Nos anos de 1765 até 1775, a Capitania de São Paulo era Governada por Dom Luiz Antonio de Souza, que também ficou conhecido como o grande urbanizador do interior paulista, já que foi o grande incentivador para que as pessoas formassem famílias ao redor de uma igreja, nas terras férteis às margens do rio Tietê.

Em 1769, a pedido do governador, foi transferido para São Paulo o jovem português Teotônio José Juzarte, de 19 anos, que acabara de servir na Marinha de Guerra de Lisboa. Sua missão era a de comandar expedições pelo desconhecido, caudaloso e temido rio Tietê, no qual se acreditava ser habitado por índios “canibais”, feras selvagens e principalmente cobras gigantesas.

Em 20 de Abril de 1769, ao avistar uma comprida ilha no meio do rio, embicaram as grandes canoas e avistaram uma pequena cachoeira, que recebeu o nome de Bariry-Mirim, e logo à frente uma pequena ilha com uma grande cachoeira, chamada Bariry-Guaçu. Passaram a noite acampados e índios vindos na expedição fizeram contato com os índios que aqui habitavam e viu se tratar da tribo Caingangue, também conhecidos por Coroados devido aos pedaços de bambus que usavam na cabeça em forma de Coroa. Os Coroados cultuavam o barulho das águas da grande cachoeira.

Na língua Tupy-Guarani, Bariry significa “trecho de rio com cachoeiras com águas barulhentas e agitadas”. Ao cortarem a mata e atravessarem com muita dificuldade toda a gente e embarcação por terra, subiram nas embarcações entre as pedras próximas da margem e seguiram em tremenda disparada, devido às águas muito velozes desse trecho do rio. Em 1832, com a instalação do município de Araraquara, ficou essa região conhecida por “Campos de Araraquara”, no qual compreendia um distrito e dezenove

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

quarteirões. Nossa terra era o Quarteirão 9 e no primeiro recenseamento Federal do ano de 1835, aqui se encontrava José Antonio de Lima que vivia de sua lavoura às margens do rio, no Sítio do Tietê. Com a sua morte em 19 de agosto de 1846, deixa viúva e duas filhas nascidas nesse solo.

Aos poucos foram negociando parte das terras e no ano de 1858, aparece para comprar o último grande lote de terras João Leme da Rosa, que ao comprar grande área, doou parte ao bispado para se erguer uma Igreja em devoção a Nossa Senhora das Dores, o que valorizou muito as terras e fez sua fortuna aumentar mais de cinquenta vezes nos anos que aqui ficou.

Em 1864, vendeu suas últimas terras para o Coronel Antonio José de Carvalho. O Coronel teve como genro o jovem Joaquim Lourenço Correa, que em 16 de junho de 1890, foi pessoalmente falar com o então Governador Prudente de Moraes para que emancipasse o Bairro do Tietê. Foi o próprio Prudente de Moraes que, após ouvir sobre a grande cachoeira, deu o nome ao município de Bariri.

Após alguns governantes municipais, somente em 1908 o título de Prefeito foi criado, tendo como primeiro Prefeito o advogado Godofredo Silveira Martins e seu vice, o italiano Antonio Augusto que se tornou Prefeito em 1909.

O Município de Bariri está localizado no Centro Oeste Paulista, e distante da Capital 330km, constituído por uma área territorial de 444.405 KM², Latitude 22°04'28 S, Longitude: 48°44'25 W; Altitude: 477 mts, clima subtropical, topografia levemente ondulado e banhado pelos rios Tietê e Jacaré Pepira e cortado por diversos córregos e ribeirões.

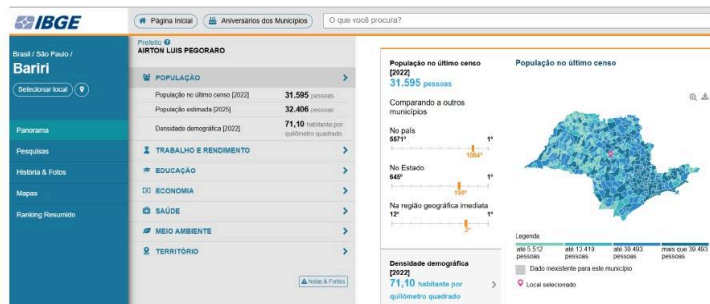
População

Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2022, era de 31.595 habitantes. Segundo Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, os dados representam 0,08% da população do Estado de São Paulo. Ocupa área de 444.405 km² e apresenta densidade demográfica de 71,1 hab./km².

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br

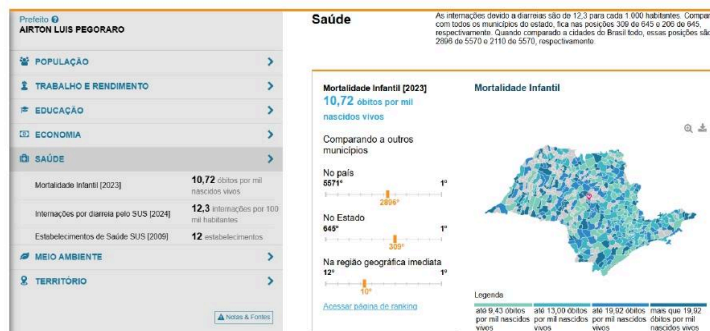


Diretoria Municipal de Assistência Social



Saúde

Segundo o IBGE 2023, a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 10,72 para 1.000 nascidos vivos. Comparado com todos os municípios do estado, fica na posição 309 de 645 e 2896 de 5571, quando comparado a cidades do Brasil todo.



Educação

Segundo o QEduc 2024, o município conta com 28 escolas - municipais, estaduais e particulares, tendo 831 matrículas em creches, 758 matrículas em pré-escolas, 1953 matrículas nos anos iniciais, 1585 matrículas nos anos finais, 996 matrículas Ensino Médio; 130 matrículas no Ensino de Jovens e Adultos - EJA e 214 matrículas na Educação Especial.

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 15/10/2025 às 17:02:29 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc22-5b63-ec40-8d5b-a5



Diretoria Municipal de Assistência Social

Ainda segundo o QEdU, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB é calculado como a média dos resultados padronizados do Saeb de português e matemática multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar. O indicador de aprendizado varia de 0 até 10 e quanto maior, melhor. Porém, o 10 é praticamente inatingível, significaria que todos alunos obtiveram rendimento esperado. No ano de 2023, para as unidades escolares públicas, os anos iniciais obtiveram o IDEB de 7; os anos finais obtiveram o IDEB de 5.3; e o Ensino Médio de 4.

Quanto ao rendimento escolar, no ano de 2024, o total de unidades escolares sinalizaram os seguintes dados:

Taxas de rendimento por etapa escolar

	Reprovação	Abandono	Aprovação
2024			
Todas as escolas			
Total			
Anos iniciais	0,1% sem dados	0% sem dados	99,9% sem dados
Anos finais	3,6% sem dados	1,5% sem dados	94,9% sem dados
Ensino médio	8,2% sem dados	4,7% sem dados	87,1% sem dados

[Legenda](#)

Fonte: Taxas de Rendimento 2024, Inep

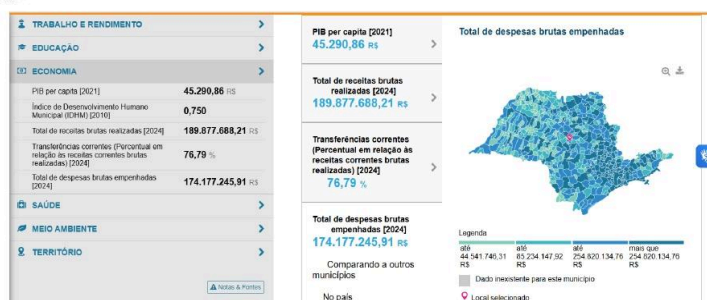
Economia

A economia gira em torno da Agropecuária, Indústria e Serviços. Conforme o IBGE, em 2021, o PIB per capita era de R\$45.290,86. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 178 de 645 entre os municípios do estado e na 1154 de 5571 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 76,79%, o que o colocava na posição 417 de 645 entre os municípios do estado e na 4437 de 5571. Em 2024, o total de receitas realizadas foi de R\$189.877.688,21 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$174.177.245,91 (x1000).

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social



Cadastro Único e Programas Sociais

O CECAD, base de dados do Cadastro Único, referente a setembro de 2024, mostra que há 9305 pessoas cadastradas, pertencentes a 3751 famílias.

Quanto aos programas sociais, 1512 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família; 490 crianças participam do Viva Leite/Nosso Leite; e 204 pessoas - pessoas idosas e/ou com deficiência - participam do Programa Municipal do Leite.

Quanto ao Benefício de Prestação Continuada - BPC, 253 benefícios são para pessoas idosas e 325 para pessoas com deficiência.

Por fim, o Programa Emergencial de Acesso ao Trabalho - PEAT contabiliza 25 participantes.

5 OBJETIVOS

5.1 GERAL

Fortalecer a execução da Política Municipal de Assistência Social de Bariri com a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social.

5.2 ESPECÍFICOS

- Fortalecer a gestão e execução dos programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS;

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

- Fomentar o trabalho intersetorial na execução dos serviços socioassistenciais;
- Mobilizar a ampliação de recursos humanos para execução dos serviços socioassistenciais;
- Prestar apoio técnico para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de Direitos.

6 DIRETRIZES E PRIORIDADES (Levar em consideração as deliberações da conferência municipal, Plano Diretor, Plano Plurianual, Plano Estratégico, Plano Decenal, pacto de aprimoramento do SUAS)

Fundo Municipal de Assistência Social		
Prioridade	Ações	Período
		2026
Participar da construção da Lei Orçamentária Anual (LOA).	1. Solicitar audiência pública específica para orçamento da Assistência Social.	Setembro
Definir valor per capita para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais.	1. Estabelecer Padrão Normativo contento valor per capita para execução dos serviços de acordo com a Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais.	Julho a Dezembro

Gestão do SUAS		
Prioridade	Ações	Período
		2026
Instituir padrões normativos para todos os serviços, programas, projetos e benefícios no que tange a descrição, objetivos, resultados	1. Criar Comissão de representantes dos serviços do Poder Público e da Sociedade Civil para estudo e elaboração dos padrões normativos, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.	Janeiro a Maio

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
 Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

esperados, metas e indicadores.		
Revisar a Lei Municipal nº 5258/2023.	1. Elaborar Projeto de Lei, revisando atribuições das funções gratificadas conforme NOB/RH/SUAS, escolaridade exigida e criação de função de Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.	Fevereiro
Criar Plano de Cargo Carreira e Salários.	1. Elaborar Projeto de Lei, conforme NOB/RH/SUAS, visando adequação de salários conforme carga horária, bonificação por retribuição por titulação	Fevereiro
Aprimorar sistema informatizado e o uso pelos profissionais dos serviços socioassistenciais.	1. Promover capacitações contínuas sobre o uso do sistema informatizado; 2. Adequar o sistema informatizado conforme as necessidades apresentadas na execução dos serviços socioassistenciais.	Junho
Execução da Educação Permanente.	1. Contratar empresas e profissionais especializados para ministrar capacitações e consultorias. 2. Garantir a participação dos profissionais nos eventos.	Janeiro a Dezembro
Mobilizar a implantação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.	1. Mobilizar o Poder Público para destinação de recursos financeiros na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.	Janeiro

Vigilância Socioassistencial		
Prioridade	Ações	Período
		2026

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
 Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 15/10/2025 às 17:02:29 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc22-5b63-ec40-8d5b-a5



Diretoria Municipal de Assistência Social

Implantação da Vigilância Socioassistencial.	1. Designar ou contratar profissional de referência para a implantação da Vigilância Socioassistencial.	Março
--	---	-------

Benefícios Sociais		
Prioridade	Ações	Período
		2026
Criar benefício em pecúnia para situações emergenciais voltado à vítimas de violência.	1. Criar Projeto de Lei que institui e regulamenta a concessão do benefício.	Agosto

Cadastro Único para Programas Sociais		
Prioridade	Ações	Período
		2026
Contratar recursos humanos temporários de nível médio e superior para os atendimentos do Cadastro Único.	1. Contratar serviços em períodos ocasionais para realização das ações do Cadastro Único.	Fevereiro
Promoção de capacitações periódicas a equipe do Cadastro Único.	1. Garantir a participação dos entrevistadores, digitadores e demais profissionais envolvidos, em capacitações periódicas.	Janeiro a Dezembro
Efetivar a transição do acompanhamento da condicionalidade da Saúde do Programa Bolsa Família.	1. Concluir a transição do acompanhamento da condicionalidade de Saúde do Programa Bolsa Família para o próprio Setor de Saúde, descaracterizando o pertencimento desta demanda à Assistência Social.	Janeiro a Junho

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
 Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

Proteção Social Básica		
Prioridade	Ações	Período
		2026
Ampliar recursos humanos de PAIF.	1. Mobilizar Poder Executivo e Poder Legislativo no aumento de vagas para Assistente Social, Psicólogo e Orientador Social, em atenção ao volume de famílias e fatores de intensificação de riscos por território.	Janeiro a Dezembro

Proteção Social Especial		
Prioridade	Ações	Período
		2026
Ampliar recursos humanos de PAEFI e Medida Socioeducativa.	1. Mobilizar Poder Executivo e Poder Legislativo no aumento de vagas para Assistente Social, Psicólogo e Orientador Social. 2. Mobilizar Poder Executivo e Poder Legislativo no aumento de vagas de profissionais para retomada da execução do serviço pela rede direta.	Julho a Dezembro
Criar cargo de Advogado para CREAS.	1. Criar projeto de Lei e enviar para Câmara Municipal. 2. Realizar concurso público.	Fevereiro
Melhorar a estrutura física do CREAS.	1. Locação de imóvel ou ampliação do imóvel existente, para acomodação de acordo com Orientações Técnicas.	Janeiro a Junho
Reorganizar o atendimento da População em Situação de Rua.	1. Fortalecer o atendimento intersetorial. 2. Mobilizar a retomada do Comitê Intersectorial da População em Situação de Rua.	Janeiro

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
 Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

Controle Social/Participação Social		
Prioridade	Ações	Período
		2026
Realizar capacitações para o Conselho Municipal de Assistência Social.	1. Realizar e garantir a participação em capacitações para fortalecimento da atuação do conselho.	Janeiro a Dezembro

7 RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos específicos	Resultados esperados
Fortalecer a gestão e execução dos programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS;	Gestão e execução dos programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS fortalecidos.
Fomentar o trabalho intersetorial na execução dos serviços socioassistenciais.	Trabalho intersetorial na execução dos serviços socioassistenciais fomentado.
Mobilizar a ampliação de recursos humanos para execução dos serviços socioassistenciais.	Recursos humanos para execução dos serviços socioassistenciais ampliado.
Prestar apoio técnico para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de Direitos.	Apoio técnico para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de Direitos prestados.

8 METAS

Objetivos específicos	Metas
Fortalecer a gestão e execução dos programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS;	Fomentar ações sistemáticas para padronização e qualificação da gestão e dos serviços socioassistenciais.
Fomentar o trabalho intersetorial na execução dos serviços socioassistenciais.	Sistematizar reuniões e diálogos intersetoriais de atendimento e/ou acompanhamento das famílias e/ou indivíduos dos serviços socioassistenciais.

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

Mobilizar a ampliação de recursos humanos para execução dos serviços socioassistenciais.	Mobilizar os Poderes Executivo e Legislativo, com abertura de Processos Administrativos, de modo a regularizar as funções conforme a política de assistência social, em parceria do órgão gestor com o CMAS.
Prestar apoio técnico para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de Direitos.	Ofertar apoio técnico para o funcionamento de 06 Conselhos Municipais, no prazo de 12 (doze) meses.

9 INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Objetivos específicos	Indicadores de avaliação	Meios de verificação
Fortalecer a gestão e execução dos programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS;	Aumento de reuniões e visitas sistematizadas aos serviços socioassistenciais; Aumento de capacitações realizadas; Efetivar a realização dos padrões normativos;	Listas de presença Registros fotográficos Visitas periódicas Resoluções do CMAS publicadas. Relatórios Circunstanciados.
Fomentar o trabalho intersetorial na execução dos serviços socioassistenciais.	Aumento da proporção de encaminhamentos, reuniões e diálogos intersetoriais nos serviços.	Formulário de encaminhamentos; Registros em prontuários; Listas de presença de reuniões. Relatórios Circunstanciados.
Mobilizar a ampliação de recursos humanos para	Aumento das solicitações formais de novas	Processos administrativos. Atas do CMAS.

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
 Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

execução dos serviços socioassistenciais.	contratações pelo órgão gestor e CMAS.	
Prestar apoio técnico para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de Direitos.	Grau de participação efetiva dos conselheiros. Aumento nas solicitações pelos conselhos municipais de membros com maior disponibilidade de participação.	Ofícios; Lista de presença; Registro fotográfico; Atas.

10 RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

10.1 Humanos

LOCAL	NOME COMPLETO	CATEGORIA PROFISSIONAL
ÓRGÃO GESTOR	Luciana Bussi Candido	Diretora
	Ágata Jaqueline Vitoria da Silva	Apoio à Gestão
	Érica Taís de Azevedo Amorim	Apoio à Gestão
	Adriana Henrique Menegassi	Apoio à Gestão
	Estéfani Foloni Peixe	Recepção
	Aparecida Joana dos Santos	Auxiliar de Manutenção
	Ciomar Mazoti	Motorista
	Marcos Damião Contiero	Motorista - Afastamento Médico
	Aline Barufaldi Gabbia	Programa Emergencial de Acesso ao Trabalho - PEAT
	Luciana Cristina Tebaldi	Programa Emergencial de Acesso ao Trabalho - PEAT

LOCAL	NOME COMPLETO	CATEGORIA PROFISSIONAL
CREAS	Keila Cristina Martins	Assistente Social
	Luciléia Castilho Saltarelli	Psicóloga

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
 Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

	Marcela da Costa Amado	Psicóloga
	Josmeire Nascimento Fiorin	Assistente Social
	Rafael Trento Viccari	Agente Administrativo
	Priscila da Cruz Pereira da Silva	Agente Escolar - Limpeza
	Ivanilde Maria de Oliveira	Programa Emergencial de Acesso ao Trabalho - PEAT

LOCAL	NOME COMPLETO	CATEGORIA PROFISSIONAL
CRAS I - SANTA HELENA	Aline Cristiane M. Pegorin	Psicóloga
	Suzane Gabia Dinis Albranti	Assistente Social
	João Paulo da Silva	Assistente Social
	Giseli Crepaldi	Psicóloga
	Karoline Lacerda Monteiro	Orientadora Social
	Daniele Fernanda Ramos	Orientadora Social
	Afonso Vianna Neto	Agente Administrativo
	Cátia Regina Barbosa Mazo	Programa Emergencial de Acesso ao Trabalho - PEAT
	Andrea de Fátima Cardoso	Programa Emergencial de Acesso ao Trabalho - PEAT
Jennifer Isabela Bueno	Estagiária de Direito	

LOCAL	NOME COMPLETO	CATEGORIA PROFISSIONAL
CRAS II - LIVRAMENTO	Juliana de Mattos	Assistente Social
	Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel	Assistente Social
	Anelisa Lavagnini	Psicóloga
	Thais Forchetto Gomes	Agente Administrativo
	Rosa Maria Cardozo Gabia	Auxiliar de Manutenção
	Amarilis Lumena Gabbia Borromello	Orientadora Social

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
 Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

	Jéssica Luana Vasconcelos Carpio	Estagiária de Serviço Social
--	-------------------------------------	------------------------------

10.2 Materiais

Categoria	Itens
Material De Consumo	<p>Material educativo e esportivo</p> <p>Gás</p> <p>Gêneros de alimentação</p> <p>Material de processamento de dados</p> <p>Material de expediente</p> <p>Material de copa e cozinha</p> <p>Material de limpeza, produção e higienização</p> <p>Tecidos e aviamentos</p> <p>Material de acondicionamento e embalagens</p> <p>Material elétrico e eletrônico</p> <p>Material de proteção e segurança</p> <p>Material para áudio, vídeo e foto</p> <p>Material para festividades e homenagens</p> <p>Ferramentas</p> <p>Combustíveis e lubrificantes</p> <p>Serviços de terceiros (Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica) - locação de imóveis, locação de veículos, prestação de serviços técnicos profissionais, capacitação por oficinas, deslocamentos de usuários para participação em atividades externas, deslocamento de equipe, manutenção e conservação de equipamentos, serviços de limpeza e conservação, serviço de energia elétrica, água e esgoto.</p>
Material Permanente	<p>Artigos esportivos e/ou lúdicos</p> <p>Eletroeletrônicos</p> <p>Mobiliário</p> <p>Utensílios gerais</p>

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
 Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

10.3 Financeiros

Recurso	Fonte de financiamento	Categoria Financeira	Previsão Anual (R\$)	Previsão quadrienal (2025-2028)
FEDERAL				
Piso básico fixo-PAIF			R\$ 100.800,00	R\$ 403.200,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			0	0
Piso fixo de média complexidade - PAEFI			R\$ 78.000,00	R\$ 312.000,00
Piso de transição de média complexidade			R\$ 57.240,00	R\$ 228.860,00
Piso fixo de média complexidade - MSE			R\$ 52.800,00	R\$ 211.200,00
Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente			R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
IGD SUAS			0	0
IGD BF			R\$ 69.600,00	R\$ 278.400,00
Programa Criança Feliz - Suspenso por tempo indeterminado.			R\$ 126.000,00	R\$ 504.000,00
Programa BPC na Escola			0	0
ESTADUAL				
Proteção Social Básica			R\$ 77.000,00	R\$ 308.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade			R\$ 48.726,76	R\$ 194.907,04
Proteção Social Especial de Alta Complexidade			0	0

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

RECURSO MUNICIPAL/ESTADUAL E FEDERAL				
Ano 2025 LOA				
<i>Proteção Social Básica</i>				
	Meta	Per Capta	Mensal	Anual
Total da Proteção Social Básica				
.....				
<i>Proteção Social Especial - Média</i>				
Total da Proteção Social Especial - Média				
.....				
<i>Proteção Social Especial - Alta</i>				
Total da Proteção Social Especial - Alta				
.....				
<i>Outras Despesas</i>				
Total parcial				
.....				
<i>Benefícios Eventuais</i>				
Total parcial				
.....				
Para o Ano de 2026				
.....				

COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

Organizações governamentais

Nome	Serviço ofertado	Capacidade de atendimento

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
 Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 15/10/2025 às 17:02:29 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/cc22-5b63-ec40-8d5b-a5



Diretoria Municipal de Assistência Social

Centro de Referência de Assistência Social I (CRAS)	PAIF	750
Centro de Referência de Assistência Social II (CRAS)	PAIF	500
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	PAEFI	50

Organizações da Sociedade Civil

Nome	Serviço ofertado	Capacidade de atendimento
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.	50
Centro de Promoção Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 à 15 anos	100
L.A.V- Lar, Amor e Vida	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 à 15 anos	150
L.A.V- Lar, Amor e Vida	Medida Socioeducativa em Meio Aberto (L.A e P.S.C)	10
L.A.V- Lar, Amor e Vida	Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	7- Institucional 4- Família Acolhedora
Lar Vicentino de Bariri	Acolhimento Institucional para pessoas idosas	45

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
 Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei Orgânica de Assistência Social traz significado para a Assistência Social enquanto Política Pública de Seguridade Social, direito do cidadão e dever do Estado, prescrevendo um sistema de gestão descentralizado e participativo. O Sistema Único de Assistência Social materializa o conteúdo da Lei, cumprindo, no tempo histórico, as exigências para a realização dos objetivos e resultados que devem consagrar direitos de cidadania e inclusão social.

Segundo VARANDAS (p. 130, 2017):

Os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social são organizados por níveis de proteção, tendo como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada, financiamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil, a qual possui papel efetivo na sua implantação e implementação. Torna-se necessário criar e coordenar uma rede unificada, padronizada de serviços, programas e projetos contínuos e fornecer os pilares para a execução na lógica da efetivação de atendimentos qualificados em direção à garantia dos direitos socioassistenciais.

A NOB/SUAS define rede socioassistencial com um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos de forma articulada e planejada, entre todas as unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial, e ainda por níveis de complexidade.

Para a autora as ofertas de serviços, programas e benefícios de proteção social devem possuir caráter público de corresponsabilidade e complementaridade entre as ações governamentais e não governamentais evitando paralelismos, fragmentações e dispersão de recursos, além de que sua hierarquização deve ser organizada pela complexidade dos serviços e abrangência territorial de sua capacidade em face da demanda. As ações devem ser contínuas, sistemáticas e planejadas com recursos garantidos em

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

orçamento público, bem como com recursos próprios da rede não governamental, não apenas advindos de verbas municipais conforme identificados na pesquisa.

Contudo, a consolidação da Assistência Social como Política Pública e direito social ainda exige o enfrentamento de importantes desafios, pois suas mudanças históricas demandam tempo para serem estruturadas e reconhecidas por todos os municípios e estados.

Neste sentido, o Plano Biental apresenta os objetivos, ações e metas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bariri para o biênio 2020- 2021. As propostas que ele incorpora baseiam-se na realidade socioeconômica do Município, nas orientações do Plano Nacional Decenal de Assistência Social – 2016-2026, nas metas estabelecidas no Pacto de Aprimoramento do SUAS e nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social/2017. Assim, expressa o empenho da Gestão e Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, no sentido de contribuir para o enfrentamento das questões socioassistenciais de âmbito local.

A função deliberativa do Plano é de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Cabe a esta instância de controle social a coordenação do monitoramento das ações propostas e a avaliação dos resultados.

Espera-se que ao término dessa Gestão Municipal tanto a Diretoria de Assistência Social como o CMAS tenham cumprido com suas atribuições. Mais do que isso, alimenta-se a expectativa de que as situações de risco e vulnerabilidade sociais do Município tenham sido minimizadas, no período. Para isso conta-se com o compromisso de todos os envolvidos na sua elaboração e aplicação.

LUCIANA BUSSI CANDIDO

Diretora Municipal de Assistência Social

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

13 APROVAÇÃO DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, emite parecer favorável e aprova o Plano Municipal de Assistência Social.

Bariri-SP, 14 de outubro de 2025.

Ata: nº 18

Resolução: nº 15

SUZANE GABIA DINIS ALBRANTI

Presidente CMAS

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

REFERÊNCIAS

BOSCHETTI, I. **Assistência social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo**. Brasília, DF: GESST/SER/UnB, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 16 jul.1990a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 17 abr. 2015.

_____. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 dez. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm>. Acesso em: 10 jul. 2014.

_____. Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 jan. 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm>. Acesso em: 18 jul. 2014.

_____. Decreto Lei n. 1.605, de 25 de agosto de 1995. Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 ago. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1995/D1605.htm>. Acesso em: 18 jul. 2014.

BRASIL. Medida Provisória n. 813 de 1 de janeiro de 1995. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. **Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1 jan. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/813.htm>. Acesso em: 18 jul. 2014.

_____. Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 18 jul. 2014.

_____. Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm>. Acesso em: 18 jul. 2014.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

Política Nacional de Assistência Social. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF: 26 out. 2004. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=101000>> Acesso em: 20 jun. 2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 207, de 16 de dezembro de 1998. Aprova por unanimidade a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB2.

Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF: 18 dez. 1998. Disponível em: <<http://www.mprs.mp.br/legislacao/resolucoes/810/>> Acesso em: 20 jun. 2016.

_____; _____. **Política Nacional de Assistência Social PNAS-2004 - Norma Operacional Básica NOB/SUAS**. Brasília, DF, 2005. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2016.

_____; _____. Resolução n. 269, de 13 de dezembro de 2006. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF: 26 dez. 2006. Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-RH.pdf>> Acesso em: 20 jun. 2016.

_____. Portaria n. 292, de 30 de agosto de 2006. Dispõe sobre a convocação extraordinária da VI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF: 31 ago. 2006. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/suas/noticias/portaria_mds_no_292_de_30_de_agosto_de_2006.pdf> Acesso em: 20 jun. 2016.

_____; _____. **CapacitaSuas**: desafios da gestão do SUAS nos municípios e estados. Brasília, DF, 2008. v. 2.

_____; _____. **Orientações técnicas**: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília, DF, 2009a. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf> Acesso em: 14 jul. 2014.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 nov. 2009b. Seção 1. p. 82. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2009/cnas-2009-109-11-11-2009.pdf/download>>. Acesso em: 18 jul. 2014.

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

_____; _____. **Orientações técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.** Brasília, DF, 2010. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf> Acesso em: 29 abr. 2017.

_____. _____. Resolução n. 16, de 5 de maio de 2010. Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 maio 2010. Disponível em: <<http://www.nossasaopaulo.org.br/portal/node/10914>>. Acesso em: 18 jul. 2014.

_____. _____. Resolução n. 17, de 20 de junho de 2011. Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 jun. 2011. Disponível em: <<https://conferencianacional.files.wordpress.com/2013/12/cnas-2011-017-20-06-2011.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2014.

_____; _____. Resolução n. 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF: 3 jan. 2013. Disponível em: <https://sites.google.com/site/congressoregionaldossociologos/home/nob_rh_suas> Acesso em: 10 maio 2017.

_____; _____. Resolução n. 9, de 15 de abril de 2014. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 abr. 2014. Seção 1. p. 209. Disponível em: <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/gestao-do-trabalho/CNAS_2014_-_009_-_15.04.2014-1.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2014.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **87 Anos:** lei Elói Chaves é a base da Previdência Social Brasileira. Brasília, 2010. Disponível em: <<https://mps.jusbrasil.com.br/noticias/2063032/87-anos-lei-eloy-chaves-e-a-bas-e-da-previdencia-social-brasileira>>. Acesso em: 9 jun. 2014.

VARANDAS, F.S. **Seguridade Social Brasileira: A rede socioassistencial no município de Igarapu do Tietê.** Tese (tese em Serviço Social). UNESP. Franca, p. 139. 2017.

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: cc22-5b63-ec40-8d5b-a5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1991, ano XX, veiculado em 15 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 15/10/2025 às 17:02:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cc22-5b63-ec40-8d5b-a5>